



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº22/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.894/0001-08, com sede na Rua Getúlio Vargas. 750, Centro, São Domingos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **A EMPRESA MUNDO MAGICO BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.171.100/0001-09, com sede na Rua 54, sala 01, Bairro Mirante na cidade de Ita-SC, neste ato representado pelo seu representante legal, Srº. Fabio Seibel, [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório nº 22/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024, na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 19/03/2024 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**, mormente o Decreto Municipal 1527/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresas para locação de brinquedos infláveis para a 8ª FAIC – São Domingos/SC, que se realizara nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2024, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DIA	VALOR TOTAL
1	TOURO MECÂNICO 5 METROS DE LARGURA POR 5 METROS COMPRIMENTO POR 1,5MTS ALTURA	01 ao dia por 04 dias	R\$ 783,00	R\$ 3.132,00
2	SURF MECÂNICO 5METROS LARGURA POR 5 MTS COMPRIMENTO POR 1,5MTS ALTURA	01 ao dia por 04 dias	R\$ 716,00	R\$ 2.864,00
3	CENTOPEIA INFLÁVEL 8 METROS COMPRIMENTO POR 2,5 LARGURA POR 3,5 MTS ALTURA	01 ao dia por 04 dias	R\$ 333,00	R\$ 1.332,00
4	KIT LINHA BABY KIT COM 4 ITENS = 2 UPA UPA 1 MINI ESCORREGADOR PLÁSTICO 1 MINI PISCINA BOLINHAS	01 ao dia por 04 dias	R\$ 163,00	R\$ 652,00
5	TOBOGÁ INFLÁVEL DESCIDA DUPLA 6,50 METROS ALTURA POR 5 LARGURA POR 7 COMPRIMENTO	01 ao dia por 04 dias	R\$ 396,00	R\$ 1.584,00
6	CASTELINHO PULA-PULA INFLÁVEL 4 METROS POR 4 METROS POR 2,5 ALTURA	01 ao dia por 04 dias	R\$ 216,00	R\$ 864,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

7	CASINHA DE BOLINHA 2 METROS POR 2 METROS		R\$ 160,00	R\$ 640,00
8	PISCINA DE BOLHAS AQUÁTICA COMPLETA (6MTS LARGURA X 8 COMPRIMENTO 0,60 ALTURA)COM 3BOLHAS	01 ao dia por 04 dias	R\$ 1.173,00	R\$ 4.692,00
9	CAMPO INFLÁVEL HYPER 12MTS X 7METROS LARGURA 1,8 ALTURA	01 ao dia por 04 dias	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
10	HIGH JUMP - TRAMPOLIM 7MTS ALTURA POR 4 LARGURA POR 4 COMPRIMENTO	01 ao dia por 04 dias	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
11	CAMA ELÁSTICA 4,27METROS DIÂMETRO POR 1,85 ALTURA E 0,90 CM ALTURA DO CHÃO ATE A LONA	2 ao dia por 04 dias	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
12	MONITOR	10 monitor ao dia por 04 dias	R\$ 123,00	R\$ 4.920,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 03/04/2024 até 12/04/2024, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: 8ª FAIC – São Domingos/SC

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em duas parcela(s), mediante a prestação do serviço do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até 15 dias úteis de cada mês contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentaria do ano vigente.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IGP-M verificado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IGP-M

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

10.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: sem aplicação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato; o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo o Srº Gleicon Tiaraju Cardoso..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

a) Entregar o objeto de acordo com este Termo de Referência;

b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

f) Exigir do órgão requisitante a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços;

g) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

h) A prestação de serviços dar-se-á na Praça Germano Griss, entre os dias 04 à 07 de abril de 2024, devendo todos os brinquedos estarem instalados até o dia 03 de abril do corrente ano.

i) A Contratada deverá manter durante todo o evento no mínimo um monitor por brinquedo.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

j) A Contratada deverá entregar e montar os brinquedos e equipamentos uma hora antes da hora marcada no dia do evento contratado.

k) As despesas realizadas para a entrega do objeto ficam por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. não se aplica neste caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal 1527/2023, que Regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Prefeito Municipal MARCIO LUIZ BIGOLIN GRISBELLI.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um, fiscal(is), servidor(es) público(s) municipal(is).

15.4. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto do presente contrato será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

16.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 dias úteis do recebimento provisório.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

16.3. A empresa deverá prestar os serviços de locação, Montagem, Desmontagem e monitoramento, no horário e no período em que forem solicitados pela Comissão Central Organizadora da 8ª FAIC – São Domingos/SC.

16.4. Os itens do objeto deverão estar disponíveis e montados no local indicado pela CCO da 8ª FAIC – São Domingos/SC, até o dia 03 de abril de 2024.

16.5. Os serviços serão considerados aceitos somente depois de conferidos pelo presidente da CCO da 8ª FAIC – São Domingos/SC, atendidas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência:

16.6. Serão rejeitados no recebimento, itens fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, com defeitos ou avariados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO

17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo dos dias em execução, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

18.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

18.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

18.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

18.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

18.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos, SC, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Domingos-SC, 20 de março de 2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

CONTRATADA

MUNDO MAGICO BRINQUEDOS